



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020
EDITAL 01 /2020 - ABERTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva visando a contratação, por prazo determinado, de profissionais para exercer a função de **DOCENTE** no ensino **REGULAR** da rede pública estadual de educação do Estado do Pará.

Este PSS será regido pelas Leis Complementares nº 07/1991, 077/2011 e 131/2020, pelos Decretos Estaduais nº 1.230/2015, 1.741/2017 e 261/2019 e demais disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pa, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 18/2019 – GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

1.2. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.3. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a esse período permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo, como candidato reclassificado.

1.4. A descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão elencadas no **ANEXO I**.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) Primeira fase: Inscrição, a ser realizada exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;
- b) Segunda fase: Análise curricular (caráter classificatório);
- c) Terceira fase: Comprovação e análise dos dados informados na inscrição (caráter eliminatório).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

2.2. Todos os atos referentes a este PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br.

2.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas.

Primeira fase: INSCRIÇÃO

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO II**.

2.4. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

2.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento ou atualização do **cadastro** e do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS.

2.6. É dever do candidato informar a **Escolaridade** exigida para a função no campo próprio.

2.7. Na área **Qualificação Profissional** devem ser registrados os cursos e treinamentos de que tenha participado para aprimorar suas habilidades, com certificação, **NÃO** podendo mencionar os curso já citados em campo próprio correspondentes ao item 2.6.

2.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá indicar essa opção no ato da inscrição.

2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher somente uma opção de local para o qual deseja concorrer, observada a disposição da oferta de CR constante no **ANEXO VI** deste edital.

2.10. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS.

2.11. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

2.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

2.14. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.15. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de eventuais recursos e no ato da habilitação contratual.

2.16. O sistema de processamento das inscrições elaborará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no ato da inscrição.

Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

2.17. Somente participarão da segunda fase os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

2.18. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição *online*.

2.19. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter classificatório.

2.20. Serão observados ainda os seguintes critérios:

I – A escolaridade será pontuada uma ÚNICA VEZ, de acordo com a formação descrita no Anexo III;

II – Não haverá pontuação acumulada, caso o candidato cadastre o tempo de experiência profissional cujos períodos sejam concomitantes.

2.21. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.

2.22. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão as regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS III, IV e V deste Edital.

Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

2.23. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para análise prévia de habilitação contratual, ocasião em que deverão comprovar documentalmente as informações prestadas na primeira fase de inscrição, observando o período e local definidos para esta fase

2.24. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:

- I. Currículo de inscrição;
- II. CPF;
- III. Carteira de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, certificação



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

nacional de proficiência, e certificado de cursos de livres e extensão;

- IX. Histórico Escolar;
- X. Certidão de antecedentes criminais;
- XI. PIS/PASEP;

2.25. São aptos a comprovar a atividade profissional:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pela chefia imediata ou setor gestão de pessoas do órgão;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

2.26. Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado mencionado a carga horária cursada.

2.27. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.

2.28. No ato da habilitação, deve o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, Art. 6º do Decreto nº 1.741/2017. O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.29. O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico, com 160 horas mínimas em disciplinas afins à sua habilitação, conforme hipóteses descritas no artigo 144 e parágrafo único da Resolução nº 001/2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PA.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. **Professor Nível Superior LP (REGULAR)** – A remuneração será constituída de vencimento base + 80% de Gratificação de Escolaridade + 10% de Gratificação de Magistério + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O vencimento base será pago de acordo com a Carga horária de lotação:

- Jornada de 20 h/s: R\$ 1.034,54 (hum mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

- Jornada de 30 h/s: R\$ 1.551,81 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos);
- Jornada de 40 h/s: R\$ 2.069,08 (dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos).

4. DAS VAGAS:

4.1. As vagas para formação do Cadastro de reserva serão efetivadas por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades/distritos/vilas/povoado/zona rural de sua circunscrição na forma do quadro constante do ANEXO VI deste Edital, conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.3. Das vagas a serem providas no certame, 5% atenderão ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

4.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou habilitação de candidatos com deficiência no PSS.

5. DA ELIMINAÇÃO:

5.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Alimentar o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade);
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.

5.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

5.3. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.

6.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

6.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

7. DOS RECURSOS:

7.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação de ato a ser impugnado, através de modelo de formulário padrão disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue na sede provisória da SEDUC (Protocolo da CPSP: Edifício AC Simões, Rod. BR 316, Km 0, nº 500, CEP:66.645-000 - Castanheira, Belém-Pará) ou na **URE** do município para qual concorre no horário de 8 às 14h.

7.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

7.4. O recurso só poderá ser interposto uma única vez, caso o seja fora do prazo definido, não será conhecido, sendo indeferido de plano.

7.5. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

7.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

8. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria através deste PSS:

8.2. Ser aprovado nas 3 fases do certame;

8.3. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- 8.4. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 8.5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 8.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 8.7. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 8.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- 8.9. Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- 8.10. Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 8.11. Apresentar atestado de aptidão física e mental
- 8.12. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- 8.13. Cumprir as determinações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
- 9.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade desta administração.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).
- 9.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.
- 9.5. O candidato convocado submeter-se-á às jornadas de trabalho parcial semanal de 20 (vinte) horas; parcial semanal de 30 (trinta) horas; ou integral semanal de 40 (quarenta) horas, a critério da Administração.
- 9.6. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido unilateralmente, pela Administração ou pelo Contratado.
- 9.7. Os Municípios discriminadas no **ANEXO VI** deste edital terão como abrangência também a zona rural dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

- 9.8. Em caso de eventual necessidade de provimento nas URE's mencionadas no **ANEXO VI**, poderá ocorrer convocação dentre os candidatos classificados na mesma URE para Município diverso, porém na mesma Unidade Regional de Educação.
- 9.9. As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade desta Administração e o surgimento de vagas, durante a vigência deste PSS.
- 9.10. Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item 2.29 deste edital.
- 9.11. Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.
- 9.12. Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos.
- 9.13. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.
- 9.14. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.
- 9.15. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.
- 9.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 04 de setembro de 2020.

Naira Luzia Pina Silva de Castro
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
MODALIDADE/PROJETO: ENSINO REGULAR - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
Exercer a docência na Rede Pública do Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planeja, Coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionado a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Possuir condições físicas e de saúde para a efetivação da função (comprovado em Atestado). Possuir bons antecedentes (comprovados em Certidão).	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996.	LICENCIADOS PLENOS EM ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL), LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA E PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO GERAL). Apresentação de Histórico Escolar com comprovação de 160 horas mínimas em disciplinas afins, conforme artigo 144 da Resolução nº 001/2010 do Conselho Estadual de Educação - CEE.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Publicação do EXTRATO e Edital do PSS	Diário Oficial do Estado (EXTRATO) e em www.seduc.pa.gov.br (EDITAL)	03.09.2020
2	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	de 07.09.2020 até 09.09.2020
3	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	11.09.2020
4	Interposição de recursos	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 14h	14 e 15.09.2020
5	Resultado da interposição dos recursos	www.seduc.pa.gov.br	18.09.2020
6	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	18.09.2020 a partir das 14 horas
7	1ª Convocação de candidatos	www.seduc.pa.gov.br	A partir de 21/09/2020 na necessidade da administração
8	Entrega de documentação comprobatória dos CANDIDATOS CONVOCADOS	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h	A partir das convocações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

ANEXO IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

ANEXO V

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores a data deste edital.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
01A URE - BRAGANCA	AUGUSTO CORREA	SIM
	BRAGANCA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA	SIM
	TRACUATEUA	SIM
	VISEU	SIM
01A URE - BRAGANCA Total		
02A URE - CAMETA	BAIAO	SIM
	CAMETA	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	SIM
	MOCAJUBA	SIM
	OEIRAS DO PARA	SIM
02A URE - CAMETA Total		
03A URE - ABAETETUBA	ABAETETUBA	SIM
	ACARA	SIM
	BARCARENA	SIM
	IGARAPE MIRI	SIM
	MOJU	SIM
	TAILANDIA	SIM
03A URE - ABAETETUBA Total		
04A URE - MARABA	ABEL FIGUEIREDO	SIM
	BOM JESUS DO TOCANTINS	SIM
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	SIM
	ITUPIRANGA	SIM
	JACUNDA	SIM
	MARABA	SIM
	NOVA IPIXUNA	SIM
	PALESTINA DO PARA	SIM
	PICARRA	SIM
	RONDON DO PARA	SIM
	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SIM
	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	SIM
	SAO JOAO DO ARAGUAIA	SIM
04A URE - MARABA Total		
05A URE - SANTAREM	AVEIRO	SIM
	BEL TERRA	SIM
	MOJUI DOS CAMPOS	SIM
	SANTAREM	SIM
05A URE - SANTAREM Total		
06A URE - MONTE ALEGRE	ALENQUER	SIM
	ALMEIRIM*	SIM
	MONTE ALEGRE	SIM
	PRAINHA	SIM
06A URE - MONTE ALEGRE Total		
*O município compreende, além da sede, o distrito de Monte Dourado		
07A URE - OBIDOS	CURUA	SIM
	FARO	SIM
	JURUTI	SIM
	OBIDOS	SIM
	ORIXIMINA	SIM
	TERRA SANTA	SIM
07A URE - OBIDOS Total		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
08A URE - CASTANHAL	CASTANHAL	SIM
	CURUCA	SIM
	INHANGAPI	SIM
	MARAPANIM	SIM
	SANTA MARIA DO PARA	SIM
	SAO DOMINGOS DO CAPIM	SIM
	SAO FRANCISCO DO PARA	SIM
	SAO JOAO DA PONTA	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA	SIM
	TERRA ALTA	SIM
08A URE - CASTANHAL Total		
09A URE - MARACANA	IGARAPE ACU	SIM
	MAGALHAES BARATA	SIM
	MARACANA	SIM
09A URE - MARACANA Total		
10A URE - AL TAMIRA	AL TAMIRA	SIM
	ANAPU	SIM
	BRASIL NOVO	SIM
	MEDICILANDIA	SIM
	PORTO DE MOZ	SIM
	SENADOR JOSE PORFIRIO	SIM
	URUARA	SIM
	VITORIA DO XINGU	SIM
10A URE - ALTAMIRA Total		
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	BUJARU	SIM
	COLARES	SIM
	CONCORDIA DO PARA	SIM
	SANTA IZABEL DO PARA	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUJA	SIM
	SAO CAETANO DE ODIVELAS	SIM
	TOME ACU	SIM
	VIGIA	SIM
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA Total		
12A URE - ITAITUBA	ITAITUBA	SIM
	JACAREACANGA	SIM
	NOVO PROGRESSO	SIM
	PLACAS	SIM
	RUIROPOLIS	SIM
	TRAIARAO	SIM
12A URE - ITAITUBA Total		
13A URE - BREVES	ANAJAS	SIM
	BAGRE	SIM
	BREVES	SIM
	CHAVES	SIM
	CURRALINHO	SIM
	GURUPA	SIM
	MELGACO	SIM
	PORTEL	SIM
13A URE - BREVES Total		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI
QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
14A URE - CAPANEMA	BONITO	SIM
	CAPANEMA	SIM
	NOVA TIMBOTEUA	SIM
	OUREM	SIM
	PEIXE BOI	SIM
	PRIMAVERA	SIM
	QUATIPURU	SIM
	SALINOPOLIS	SIM
	SANTA LUZIA DO PARA	SIM
	SANTAREM NOVO	SIM
SAO JOAO DE PIRABAS	SIM	
14A URE - CAPANEMA Total		
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	SIM
	CUMARU DO NORTE	SIM
	FLORESTA DO ARAGUAIA	SIM
	PAU D'ARCO	SIM
	REDENCAO	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SIM
SANTANA DO ARAGUAIA	SIM	
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA Total		
16A URE - TUCURUI	BREU BRANCO	SIM
	GOIANESIA DO PARA	SIM
	NOVO REPARTIMENTO	SIM
	PACAJA	SIM
	TUCURUI	SIM
16A URE - TUCURUI Total		
17A URE - CAPITAO POCO	CAPITAO POCO	SIM
	GARRAFAO DO NORTE	SIM
	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	SIM
17A URE - CAPITAO POCO Total		
18A URE - MAE DO RIO	AURORA DO PARA	SIM
	DOM ELISEU	SIM
	IPIXUNA DO PARA	SIM
	IRITUIA	SIM
	MAE DO RIO	SIM
	PARAGOMINAS	SIM
ULIANOPOLIS	SIM	
18A URE - MAE DO RIO Total		
19A URE - BELEM	ANANINDEJA	SIM
	BELEM*	SIM
	BENEVIDES	SIM
	MARITUBA	SIM
	SANTA BARBARA DO PARA	SIM
19A URE - BELEM Total		

*O município compreende, além da sede, os distritos de Icoaraci e Mosqueiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICIPIO	ENSINO REGULAR
20A URE - REGIAO DAS ILHAS	AFUA	SIM
	CACHOEIRA DO ARARI	SIM
	MUANA	SIM
	PONTA DE PEDRAS	SIM
	SALVATERRA	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	SIM
	SOURE	SIM
20A URE - REGIAO DAS ILHAS Total		
21A URE - PARAUPEBAS	CANAA DOS CARAJAS	SIM
	CURIONOPOLIS	SIM
	ELDORADO DOS CARAJAS	SIM
	PARAUPEBAS	SIM
21A URE - PARAUPEBAS Total		
22A URE - XINGUARA	AGUA AZUL DO NORTE	SIM
	BANNACH	SIM
	OURILANDIA DO NORTE	SIM
	RIO MARIA	SIM
	SAO FELIX DO XINGU	SIM
	SAPUCAIA	SIM
	TUCUMA	SIM
	XINGUARA	SIM
22A URE - XINGUARA Total		